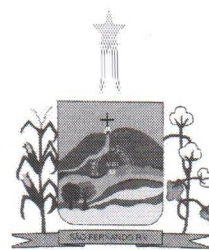


Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



MEMORANDO S/Nº

São Fernando/RN, 10/01/2025.

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas diárias da Câmara Municipal de São Fernando/RN, e com o objetivo de garantir o adequado funcionamento da referida Casa Legislativa, solicitamos autorização para a realização de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição dos referidos itens visa garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara Municipal, atendendo às necessidades dos servidores e parlamentares.

Diante do exposto, solicitamos sua anuência para dar início ao processo administrativo de dispensa de licitação, conforme preconizado na legislação vigente.

Atenciosamente,

Maria Clara da Silva Araújo
Chefe de Gabinete
Maria Clara da Silva Araújo
Chefe de Gabinete da Presidência
Câmara Municipal de São Fernando/RN



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) (Art. 72, I)

OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos referidos itens visa garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara Municipal, atendendo às necessidades dos servidores e parlamentares.

OBJETO TRATRA-SE DE:

- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- ☐ Serviço não continuado;
- ☐ Material permanente/equipamentos;
- ☒ Material de consumo;
- ☐ Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.

PREVISÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação é de até 31/12/2025.

RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração através do gabinete da presidência, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

GESTOR DE CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato conforme previsibilidade (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

SANDRA DE ARAÚJO ROSADO– Coordenadora de Protocolo, através da Portaria nº 004/2025

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pelo setor beneficiado, encaminhados à Secretaria de Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

DA EXECUÇÃO

A execução do processo de aquisição será realizada conforme as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente, assegurando a devida transparência e economicidade dos recursos públicos.

Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos básicos com frete, tributos e demais encargos que venham a incidir, assim também como os encargos sociais e trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto solicitado, conforme previsto na descrição de cada item.

JUSTIFICATIVA DO NÃO ORÇAMENTO SIGILOSO

A utilização do orçamento não sigiloso para aquisição dos Produtos é justificada pela transparência e prestação de contas à comunidade. Ao destinar recursos de forma não sigilosa, a administração demonstra responsabilidade fiscal e busca a confiança da população, mostrando como os recursos públicos estão sendo aplicados. Além disso, a compra de equipamentos é uma necessidade básica para manter as instalações adequadas, promovendo um ambiente saudável e funcional para as atividades legislativas, o que contribui para a eficiência e eficácia no serviço público..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Câmara Municipal, sendo o processo analisado e as dotações informadas pela Secretária de Finanças.

São Fernando/RN, 10/01/2025..

Maria Clara da Silva Araújo

Chefe de Gabinete
CPF: 018.089.344-07

MARIA CLARA DA SILVA ARAÚJO

Chefe de Gabinete



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

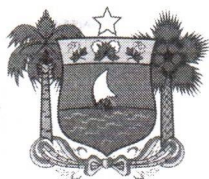
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT
001	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA EMBALAGEM DE 1 KG.	Quilograma	150
002	BEBIDA LACTÉA SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	PACOTE	150
003	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS	PACOTE	70



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



004	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	PACOTE	70
005	BISCOITO SALGADO, EMBAL.PCT. C/ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	PACOTE	200
006	BOLO DE OVOS PRONTO 600G	Unidade	200



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



007	BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	PACOTE	200
008	BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	PACOTE	200
009	BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA.	Quilograma	100
010	CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMINIO OU EMBALAGEM CIOMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G	PACOTE	200



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



011	LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE COM NO MÍNIMO 300G ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Unidade	70
012	PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO.	Quilograma	50
013	POLPA DE FRUTA DIVERSAS-ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE	Unidade	150
014	QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Quilograma	100
015	QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	Quilograma	100



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



016	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ PACOTE COM 06 UNIDADES	PACOTE	20
017	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES	PACOTE	20
018	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES	PACOTE	20



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



019	SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Quilograma	10
020	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Quilograma	40
021	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Quilograma	100
022	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Quilograma	50



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



023	BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	Quilograma	90
024	ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Quilograma	60
025	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Quilograma	72



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



026	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Quilograma	72
027	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Quilograma	50
028	MAÇÃ, ESPECIFICAÇÃO: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS.	Quilograma	70
029	ADOÇANTE NATURAL STEVIA: 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML).	Unidade	20
030	ÁGUA PURIFICADA ADICIONADA DE SAIS, ENGARRAFADA EM VASILHAME DE VINTE LITROS, COM SELO DE QUALIDADE EXPEDIDO POR ÓRGÃO DE CONTROLE ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	Unidade	400



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



31

CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS FAVORITOS 250,6G-CAIXA

Unidade

150

MARIA CLARA DA SILVA ARAÚJO

Chefe de Gabinete



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

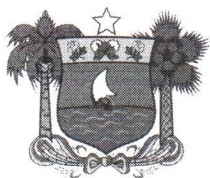
PODER LEGISLATIVO



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades e demandas da câmara municipal de São Fernando/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT
001	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA EMBALAGEM DE 1 KG.	Quilograma	150
002	BEBIDA LACTÉA SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	PACOTE	150
003	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS	PACOTE	70



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



004	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	PACOTE	70
005	BISCOITO SALGADO, EMBAL.PCT. C/ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	PACOTE	200
006	BOLO DE OVOS PRONTO 600G	Unidade	200



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



007	BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	PACOTE	200
008	BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	PACOTE	200
009	BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA.	Quilograma	100
010	CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMINIO OU EMBALAGEM CIOMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G	PACOTE	200



Estado do Rio Grande do Norte

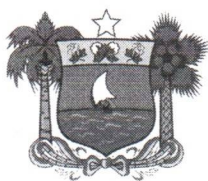
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



011	LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE COM NO MÍNIMO 300G ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Unidade	70
012	PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO.	Quilograma	50
013	POLPA DE FRUTA DIVERSAS-ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE	Unidade	150
014	QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Quilograma	100
015	QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	Quilograma	100



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



016	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ PACOTE COM 06 UNIDADES	PACOTE	20
017	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES	PACOTE	20
018	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES	PACOTE	20



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



019	SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Quilograma	10
020	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Quilograma	40
021	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Quilograma	100
022	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Quilograma	50



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



023

BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA

Quilograma

90

024

ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.

Quilograma

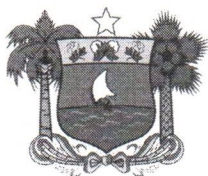
60

025

MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.

Quilograma

72



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



026	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Quilograma	72
027	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Quilograma	50
028	MAÇÃ, ESPECIFICAÇÃO: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OLI FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS.	Quilograma	70
029	ADOÇANTE NATURAL STEVIA: 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML).	Unidade	20
030	ÁGUA PURIFICADA ADICIONADA DE SAIS, ENGARRAFADA EM VASILHAME DE VINTE LITROS, COM SELO DE QUALIDADE EXPEDIDO POR ÓRGÃO DE CONTROLE ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	Unidade	400



1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025, contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será na sua totalidade, nos prazos e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de manter o suporte adequado para as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, garantindo condições de trabalho apropriadas para servidores e parlamentares. Os produtos serão utilizados no atendimento das rotinas internas, eventos institucionais e reuniões administrativas, contribuindo para um ambiente de trabalho eficiente e organizado.

2.3.A execução dessa contratação seguirá as normas da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A dispensa de licitação fundamenta-se na necessidade de aquisição ágil e eficiente dos gêneros alimentícios, evitando interrupção das atividades administrativas. Dada a natureza e a previsibilidade do consumo desses itens, a contratação por dispensa de licitação se mostra a alternativa mais adequada, garantindo economicidade e celeridade na aquisição, conforme permitido pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



4.1. A solução proposta consiste na aquisição direta dos gêneros alimentícios de fornecedores locais ou regionais que atendam aos requisitos legais e de qualidade exigidos. A seleção do fornecedor será baseada em critérios de preço, qualidade dos produtos e capacidade de entrega imediata, garantindo assim a continuidade das atividades da Câmara Municipal sem prejuízo ao funcionamento administrativo.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para assegurar a aquisição adequada dos gêneros alimentícios, o fornecedor deverá atender aos seguintes requisitos:

- Apresentar regularidade fiscal e trabalhista;
- Cumprir com as especificações técnicas e qualitativas exigidas;
- Garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos;
- Possuir experiência comprovada no fornecimento de gêneros alimentícios;
- Atender às normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar.

5.2. Da Subcontratação

5.3. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

5.4. Da Garantia da contratação

5.11.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega do bem é de imediato, contados da emissão de Ordem de Compra, assegurando a prorrogação por igual período, desde que formalmente solicitado ao contratante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

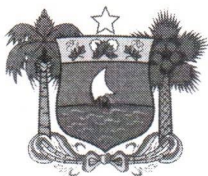
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com

a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Câmara Municipal Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de produtos ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade dispensa com critério de julgamento menor preço(maior desconto) sob a tabela da ANP.

- Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.6.1. Prova de Registro junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, mediante Certificado de Revendedor;

9.4.6.2. Comprovação de Regularidade Ambiental através da Licença de Operação.

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN

Edifício Vereador Tobias Fernandes

e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação será encontrado após a pesquisa mercadológica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

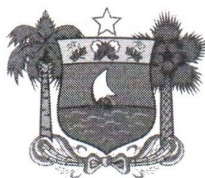
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Câmara Municipal Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e poderão ser sempre reajustáveis mediante termo de apostilamento, tendo como base a tabela da ANP, e como referência de preços a cidade de Caicó/RN.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Câmara Municipal por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2025.

15.2 A dotação orçamentária será informada pela secretaria de finanças.

São Fernando/RN, 13/01/2025.

Maria Clara da Silva Araújo

Chefe de Gabinete
CPF: 018.089.344-07

MARIA CLARA DA SILVA ARAÚJO

Chefe de Gabinete

Poder Legislativo - São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 - Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.0013

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025

Trata-se da instrução do Processo Administrativo nº 2025.01.0013, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN, por meio de contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 12.343/2024.

A Comissão de Contratação realizou pesquisa de preços com três fornecedores locais, nos moldes do artigo 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa com atividade comercial compatível com o objeto a ser adquirido. Tal medida tem por objetivo impulsionar a economia local e garantir a aquisição dos produtos dentro dos parâmetros de razoabilidade e economicidade.

Conforme e-mails enviados aos fornecedores, foram apresentadas as seguintes propostas:

- **PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO - ME**, inscrito no CNPJ nº 49.874.492/0001-33, com proposta no valor global de **R\$ 22.982,30**;
- **ARLINDO PAULINO DE ARAÚJO - ME**, inscrito no CNPJ nº 08.996.073/0001-97, com proposta no valor global de **R\$ 47.263,30**;
- **WIRLLEY MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrito no CNPJ nº 46.462.228/0001-02, com proposta no valor global de **R\$ 41.263,30**.

Diante da análise das propostas recebidas, verificou-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi apresentada pela empresa **PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO - ME**, no valor de **R\$ 22.982,30**, estando esta compatível com os preços praticados no mercado e dentro dos limites legais estabelecidos.

Assim, considerando o exposto e o atendimento aos requisitos legais, encaminha-se o presente despacho para a Autoridade Competente para decisão quanto à ratificação da dispensa de licitação e posterior formalização do contrato, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhe-se para deliberação.

São Fernando/RN, 07 de Fevereiro de 2025.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



Ref. Processo Administrativo CMSF/RN nº 2025.01.0013

REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Ilm.º Sr. Secretário de Finanças

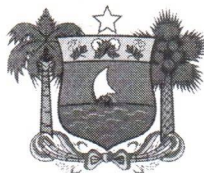
Em conformidade com o artigo 72, inciso IV da Lei 14.133/2021, requisito desta Secretaria informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com o expediente emitido pela chefe de gabinete da presidência visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

São Fernando/RN, 07/02/2025

José Dinovan de Araújo
Presidente da CMSF/RN
CPF: 244.480.244-87

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Vereador-Presidente



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



Ref. Processo Administrativo CMSF/RN nº 2025.01.0013

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Vereador-Presidente e em conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas para atendimento à solicitação contida no Documento de Formalização de Demanda, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
5	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO;
10.031.0001.2.1	MANUTENÇÃO SERV DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

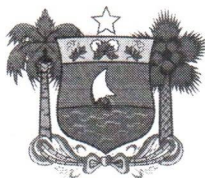
São Fernando/RN, 07/02/2025.

Atenciosamente

Aguinaldo Silva Diniz
Secretário de Finanças
CPF: 062.871.714-80

AGUINALDO SILVA DINIZ

Secretário de Finanças



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



Ref. Processo Licitatório CMSF/RN nº 2025.01.0013

Interessado: Secretaria de Finanças

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE
COM O PPA E A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do **município de São Fernando/RN**, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São Fernando/RN, 07/02/2025.

José Dinovan de Araújo
Presidente da CMSF/RN
CPF: 241.480.244-87

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Vereador-Presidente



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



Ref. Processo Licitatório CMSF/RN nº 2025.01.0013

A U T O R I Z A Ç Ã O I N T E R N A

O VEREADOR-PRESIDENTE DE SÃO FERNANDO /RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

CONSIDERANDO, a real necessidade da secretaria solicitante, com a devida justificativa fundamentada e aceitável por este Ordenador de Despesas;

CONSIDERANDO, a confirmação do setor financeiro de que há Dotação Orçamentaria para cobrir a referida despesa;

CONSIDERANDO, que já se encontra nos autos o orçamento afim de comprovação de valores;

CONSIDERANDO, o que preconiza o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

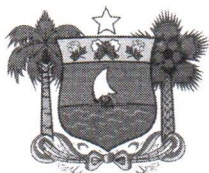
R E S O L V E

Autorizar o Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, conforme artigo 75 II da Lei Federal nº 14133/2021 nos termos da Solicitação Inicial deste processo. São Fernando/RN, 10/02/2025.

José Dinovan de Araújo
Presidente da CMSF/RN
CPF: 241.480.244-87

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Vereador-Presidente



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref. Processo Licitatório CMSF/RN nº 2025.01.0013

Interessado: Gabinete da Presidência

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de um orçamento realizado pela Câmara Municipal de São Fernando, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica, bem como, dentro dos limites previstos nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações que assim prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; **alterado pelo Decreto Federal 12.343/2024;***

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o seguinte proponente: PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO-ME, CNPJ nº 49.874.492/0001-33, com endereço na AVENIDA CAPITAO JOSE INACIO, 67 B Centro de São Fernando/RN, com o valor global de **R\$ 22.982,30**, a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a pessoa jurídica PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO-ME porque:
Proposta mais vantajosa: A empresa apresentou a melhor proposta para a administração pública, A empresa está situada no município de São Fernando/RN, o que elimina custos adicionais com deslocamento e logística, além de fomentar o comércio local.
Histórico positivo: A empresa possui uma boa trajetória como fornecedora de Gêneros Alimentícios inclusive para o município de São Fernando/RN, sendo reconhecida pela sua confiabilidade e eficiência no atendimento às demandas da administração pública.

São Fernando/RN, 11/02/2025.

Ciro Dantas de Medeiros
Agente de Contratação CMSF
CPF: 013.977.804-79

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

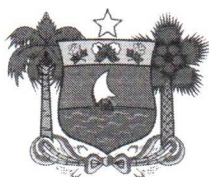
Agente de Contratação

Poder Legislativo - São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 - Centro São Fernando-RN

Edifício Vereador Tobias Fernandes

e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



Ref. Processo Licitatório CMSF/RN nº 2025.01.0013

Interessado: Gabinete da Presidência

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025.

1- De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Câmara Municipal e controladoria Interna, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, junto à empresa PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO-ME, CNPJ nº 49.874.492/0001-33, com endereço na AVENIDA CAPITAO JOSE INACIO, 67 B Centro de São Fernando/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Câmara Municipal de São Fernando/RN – Gabinete da Presidência, com a importância global estimada de **R\$ 22.982,30 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 12/02/2025.. José Dinovan de Araújo

Presidente da CMSF/RN

CPF: 241.480.244-87

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Vereador-Presidente

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN

Edifício Vereador Tobias Fernandes

e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com